



**LEI Nº 2.956/2022**

***EMENTA: Declara de utilidade e interesse social o Instituto alimentar de Pernambuco IAPE.***

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** Fica reconhecido de interesse social e de utilidade pública o Instituto alimentar de Pernambuco IAPE, CNPJ nº 40.090.352/0001-08 entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediado neste Município na Rua Moreno, Nº 50 Várzea Fria (Capibaribe) - CEP: 54740-450 que tem como finalidade precípua o apoio e Desenvolvimento das Comunidades.

**Art.2º** Ficam garantidos ao Instituto alimentar de Pernambuco IAPE, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de dezembro de 2022.

**VINICIUS LABANCA**  
**Prefeito**